



FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS

## EDITAL

### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC / CNPq / FAI -2012 – 2013) – EDITAL N<sup>o</sup>. 17/2012

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Coordenador Institucional do PIBIC das Faculdades Adamantinenses Integradas comunica aos docentes e discentes, a abertura das inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, ano 2012-2013.

Serão disponibilizadas bolsas do PIBIC/CNPq/FAI, de acordo com a cota aprovada pelo CNPq no “**PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2012/2013 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**”. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBIC/CNPq está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

**INSCRIÇÃO:** Início: 15/06/2012 – Término 18/07/2012 às 17h:00

**LOCAL:** NÚCLEO DE PRÁTICA DE PESQUISA - NPP.

**VIGÊNCIA DAS BOLSAS:** 01/08/2012 - 31/07/2013.

**AVALIAÇÃO:** 19/07/2012 a 25/07/2012

**RESULTADO DA SELEÇÃO:** Até 27/07/2012

**VALOR DA BOLSA:** Conforme valor em vigência no CNPq.

<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>

**INSCRIÇÃO:** As normas e instruções para o processo seletivo PIBIC/CNPq/FAI/2012-2013, encontram-se à disposição dos interessados no Núcleo de Prática de Pesquisa desta Instituição.

## **2. OBJETIVOS**

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes.

## **3. DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição deverão ser entregues, obrigatoriamente, no Núcleo de Prática de Pesquisa – NPP da FAI, a seguinte documentação, na ordem indicada:

### **3.1. Do Orientador**

- *Currículo vitae* do pesquisador, modelo Lattes atualizado.

### **3.2. Do Candidato a Bolsa (aluno)**

- Comprovante de que está regularmente matriculado em curso de Graduação da FAI;
- Histórico Escolar atualizado;
- *Currículo vitae* do aluno, modelo Lattes;
- Fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF
- Fotocópia do RG;
- 01 (uma) fotografia 3x4.

### **3.3. Do Projeto**

- Cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

**OBS:** CASO A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTEJA COMPLETA, O PROJETO NÃO SERÁ AVALIADO.

## 4. REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

### 4.1. Do Orientador

- Ter título de Doutor e ser professor concursado na FAI;
- Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, na área de competência, divulgada nos principais veículos de comunicação.
- Manter o currículo *Lattes* atualizado.
- Responsabilizar-se, mediante **termo de compromisso**, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial, final e na confecção de material para apresentação no congresso de iniciação científica.
- Caso o pesquisador não entregue o relatório parcial e/ou final nos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa, não poderá candidatar-se a cota de bolsa na próxima edição do PIBIC, salvo justificativa documentada e aprovada pelo comitê interno.
- Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos feitos pelo seu bolsista, por ocasião da apresentação do relatório parcial e final. Caso o orientador não participe destes eventos, não poderá candidatar-se à cota de bolsa na próxima edição do PIBIC, salvo justificativa documentada e aprovada pelo comitê interno.
- Cada candidato a orientador do Programa PIBIC poderá inscrever no máximo 02 alunos(as).

### 4.2. Do Bolsista

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da instituição.
- Não será permitida a inscrição de alunos com previsão de término de curso durante a vigência da bolsa.
- Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com ou média geral maior ou igual a 7,0 (sete), comprovado em histórico escolar atualizado.
- O candidato não poderá ter reprovações, inclusive durante todo o período da vigência da bolsa.
- Dedicar-se integralmente às atividades do Curso e participar efetivamente do Projeto de Pesquisa do Orientador.
- Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão ou outras bolsas.
- Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- Possuir Currículo *Lattes* cadastrado e publicado OBRIGATORIAMENTE;
- Em caso de publicação em congressos e revistas científicas fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica da FAI/CNPq.

- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

#### 4.3. Do Projeto de Pesquisa

- Estar no formato descrito no modelo disponível em: [http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens\\_home/20048a2ce23d91c3b52c1d0c1b0c436a.doc](http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens_home/20048a2ce23d91c3b52c1d0c1b0c436a.doc));
- Ter mérito científico julgado pelo Comitê interno de Pesquisa da FAI e pelo Comitê Externo.
- O projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das Instituições envolvidas (FAI e CNPq).
- O projeto de pesquisa que será desenvolvido pelo bolsista PIBIC, terá que ser elaborado pelo orientador e deverá ter viabilidade técnica de execução de 12 meses;
- O projeto de pesquisa não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa, salvo através de uma justificativa do orientador. O projeto substituto será avaliado por membros do Comitê Institucional do PIBIC, podendo ser ou não aprovado. Caso não seja aprovado, a bolsa será remanejada para um dos projetos aprovados que não tenha sido classificado durante a primeira avaliação;
- Projetos de pesquisa envolvendo experimentos com animais e seres humanos deverão ser submetidos para avaliação em comitê de Bioética da FAI. A execução do projeto só ocorrerá inicialmente com o protocolo de envio do projeto ao comitê de bioética e depois com a documentação que comprove a aprovação do projeto. Caso não haja esta comprovação, os projetos serão cancelados automaticamente. Esta documentação deverá ser enviada ao Núcleo de Prática de Pesquisa para serem anexadas aos projetos.

#### 5. INSCRIÇÃO

As inscrições ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAI/2012-2013 ocorrerão de 15 de junho de 2012 até as 17:00 horas do dia 18 julho de 2012. As propostas devem ser entregues no Núcleo de Prática de Pesquisa (NPP) da FAI. Os documentos exigidos são:

- Formulário de Inscrição (disponível em [http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens\\_home/d859b86488df4003ddd1681b333745bd.doc](http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens_home/d859b86488df4003ddd1681b333745bd.doc)).
- Projeto de Pesquisa (modelo disponível em [http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens\\_home/20048a2ce23d91c3b52c1d0c1b0c436a.doc](http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens_home/20048a2ce23d91c3b52c1d0c1b0c436a.doc)). Projeto de Pesquisa deverá ser enviado (versão Word) para o e-mail [pesquisa@fai.com.br](mailto:pesquisa@fai.com.br), bem como entregue na forma impressa no NPP da FAI (2 cópias);

- Termo de Compromisso do Orientador (disponível em [http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens\\_home/361b59c17be23588c150486146a97922.doc](http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens_home/361b59c17be23588c150486146a97922.doc));
- Termo de Compromisso do Aluno (disponível em [http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens\\_home/93b501691e5dfaff37e51296c041eea3.doc](http://sistemas.fai.com.br/portal/arquivos/itens_home/93b501691e5dfaff37e51296c041eea3.doc));
- *Curriculum Lattes*, retirado diretamente da base de dados do CNPq;
- Comprovante de que o aluno está regularmente matriculado em curso de Graduação da FAI;
- Histórico Escolar atualizado do aluno.
- Cópias dos documentos do(a) aluno(a): Histórico Escolar atualizado, cópias do CPF e da Identidade.

## 6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### 6.1. Do Orientador

- Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e dos resultados apresentados em seminário de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;
- Acompanhar a **exposição oral** do orientado, por ocasião do SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO (**relatório final**), a ser realizado em data a ser definida pelo comitê interno da FAI, **sendo obrigatória a participação do Orientador no evento**;
- Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos do programa PIBIC;
- O Orientador é responsável por comunicar à FAI, com antecedência, o desligamento do orientado que se ausentará da FAI para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC);
- **ATENÇÃO:** O Orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>. O não cumprimento das normas pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a manutenção da(s) bolsa(s) PIBIC sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas. **Inclusive a entrega e apresentação oral dos relatórios parcial e final;**
- Durante a vigência da bolsa, quando necessário fazer cancelamento ou substituição de bolsista, o Orientador deverá enviar ofício a Coordenação do Núcleo de Prática de

Pesquisa - Coordenação do PIBIC/FAI, informando os motivos do cancelamento ou substituição, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição;

- Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica.
- Inserir os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista no sistema online do PIBIC.

## **6.2. Do Bolsista PIBIC**

- Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa;
- Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do Orientador;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial do projeto de pesquisa, **na forma escrita**;
- Apresentar os resultados finais da pesquisa em forma de relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos e **sob a forma de exposição oral**, conforme dada a ser definida pelo comitê interno;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq e de estudante da FAI;
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- O bolsista deve entregar o RELATÓRIO FINAL de atividades até o dia 31 de julho de 2013 até as 17 horas, impreterivelmente, no Núcleo de Prática de Pesquisa – NPP.

## **7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

### **7.1. PRÉ-ANÁLISE: MOTIVOS DE DESQUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **7.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:**

- Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- Ausência do projeto de pesquisa;
- Ausência do *Currículo vitae* do pesquisador, modelo Lattes;
- Ausência do *Currículo vitae* do aluno, modelo Lattes;
- Ausência do histórico escolar atualizado do aluno (exceção para alunos matriculados no 1º período);
- Ausência do comprovante de matrícula atualizado do aluno;
- Ausência de plano de trabalho do aluno;
- Alunos em débito dos relatórios parcial ou final.

### 7.1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- Pesquisador (Docente) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- Pesquisador afastado da FAI no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- Pesquisador sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);
- Aluno possui vínculo empregatício;
- Aluno possui outra bolsa;
- Aluno inscrito por mais de um pesquisador.

## 7.2. ANÁLISE: MOTIVOS DE INADEQUAÇÃO

### 7.2.1. Quanto ao mérito:

- Projeto de pesquisa inadequado do ponto de vista técnico-científico;
- Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e econômica.

## 8. OBSERVAÇÕES FINAIS

Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno e externo do PIBIC/FAI. A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Outras informações poderão ser obtidas no **NÚCLEO DE PRÁTICA DE PESQUISA – NPP**:  
Rua Nove de Julho, 730 – Centro, 17.800-000 - Adamantina-SP; Fone: 3502-7080 - Fax:  
3320-6057; e-mail: [pesquisa@fai.com.br](mailto:pesquisa@fai.com.br)

Adamantina, 15 de junho de 2012.



Prof. Dr. Márcio Cardim

**Diretor Geral da FAI**



Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva

**Coordenador do Núcleo de Prática de Pesquisa da FAI**



Prof. Dr. Délcio Cardim

**Coordenador de Iniciação Científica do PIBIC**